



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **683**
DECISÃO: Nº PL **185/2019**
Processo : **1111768/2019**
Interessado **RAIMUNDO DA SILVA AMORIM**
Assunto: Solicitação de anotação de curso e análise de atribuição.

EMENTA: Defere o mérito de interesse do Eng. Eletricista Raimundo da Silva Amorim, que trata da anotação de curso de especialização e análise de atribuição.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **683**, de 14 de outubro de 2019; considerando a solicitação do Eng. Elet. Raimundo da Silva Amorim, para anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como Certidão de atribuição para realizar projetos de combate a incêndio; considerando que o referido curso foi ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco, em convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, no período de 27.05.1974 a 14.12.1974, com carga horária de 363 horas; considerando que o interessado apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor; considerando os termos da Deliberação nº 107/2019 da CEST, que deliberou pelo deferimento do mérito, considerando o parecer apresentado pelo relator com o seguinte teor: "... Relatório: Trata o presente processo de solicitação, registrado em 02/07/2019, do Engenheiro Eletricista Raimundo da Silva Amorim para a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco, em convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, no período de 27/05/1974 a 14/12/1974, com carga horária de 363 horas, bem como solicita Certidão de atribuição para realizar projetos de combate a incêndio. Consta anexado o Certificado de conclusão do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho ministrado pela instituição de ensino Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, cursado no período de 27 de maio de 1974 a 14 de dezembro de 1974, devidamente registrado. E Histórico com disciplinas cursadas, cargas horárias e respectivas ementas. Depois da instrução inicial, o processo foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB, que deliberou pelo deferimento do pleito em 19/08/2019. Em 27/08/2019 o processo seguiu para análise por parte do Plenário, em consonância com o disposto no Inciso III, Art. 13 da Lei nº 9.784/99. E, designado relator para análise da matéria, apresento o presente Voto fundamentado. Análise: O profissional se encontra em situação regular neste conselho (fl. 19/21). O curso concluído cumpriu com as diretrizes e normas para a oferta dos cursos pós-graduação no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior da época de oferta. Estando, portanto, regular o processo. Fundamentação: Considerando que o profissional concluiu o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (fls. 4/11), cumprindo as diretrizes e normas para a oferta em convênio com a FUDACENTRO e o Ministério do Trabalho (MTB) – Portaria 3.237/1972 e 3.089/1973; Considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST, que após análise probatória do processo deferiu o pleito (fls. 20-21/21); Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em atendimento ao art. 9º, Inciso 19, do Regimento Interno. Voto: Diante do exposto, VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido de anotação do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível especialização, do profissional Engenheiro Eletricista RAIMUNDO DA SILVA AMORIM, registro nº 161051094-1. E acompanho a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Deliberação da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho deste Regional, para que seja procedida a emissão de Certidão por parte deste Conselho, concedendo atribuição ao profissional para realizar projetos de combate a incêndios. Este é o nosso Parecer, Salvo melhor Juízo, o qual submetemos para apreciação do Plenário. Conselheiro: FRANKLIN MARTINS PEREIRA PAMPLONA. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, THIAGO QUEIROGA BURITI, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, PEDRO PAULO DO REGO LUNA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JÚLIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, JOSÉ HERBERT PALITOT, MARIA APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, LUIZ ALBUQUERQUE FARIAS JUNIOR, LUIZ EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, FELIPE QUEIROGA GADELHA, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, PAULO HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-